



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2024

PROCESSO Nº 2024/2219936

EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL

RESUMO



HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL

Autarquia do Estado do Pará

CNPJ nº 08.109.444/0001-71



OBJETO:

Aquisição de COLPOSCÓPIO, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I)



MÉTODO DE DISPUTA:

☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

ENTREGA:

Forma

De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitador.



Prazo:

O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez

Local-Hs

- Local da entrega: Divisão de Patrimônio do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, nº 992, bairro São Braz, Belém-PA. Tel: (91) 3265-6636;
- Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 26.000,47

REAJUSTE:

Índice

Período

☒ IPCA

☐ INCC

☐ INPC

☐ IGPM

☐ Outro: (sigla)

PAGAMENTO:

A cada 12 meses, a contar de 09/09/2024

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data:

21/11/2024

Hora:

09:00



Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925450

Local:

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e

www.compraspara.pa.gov.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, autarquia do estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, bairro São Brás, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **JAQUES DA SILVA NEVES**, brasileiro, Médico, residente e domiciliado nesta cidade designado por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado no dia **02/05/2024**. Tendo como Pregoeira **CÉLIA DO SOCORRO PUGA MARTINS**, designada pela **Portaria nº 806/2024 de 28/08/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia **29/08/2024**.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21 Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 - O objeto desta licitação é a **Aquisição de COLPOSCÓPIO**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 - O bem a ser licitado é o seguinte item descrito no TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID.	QTD	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	COLPOSCÓPIO , com as seguintes especificações técnicas: • Equipamento deve conter no mínimo cabeça óptica, haste central e estativa de chão com 4 rodízios com travas em todos; • Deve possuir binóculo do tipo reto; • Seleção de aumento tipo tambor; • Deve possuir oculares de 12,5 vezes; • Oculares de 10,5x no mínimo; • Distância focal de 150mm no mínimo; • Capacidade de ajuste interpupilar com variação de 0º a 160º, no mínimo; • Deve possuir pelo menos 5 opções de aumentos manuais com seletor, sendo no mínimo 3x e máximo igual ou superior a 17x; • Sistema de iluminação LED; • Ajuste de iluminação por meio de botão de fácil acesso para manuseio; • Campo de iluminação • Possuir filtro de luz verde, no mínimo; • Ajuste de dioptrias, de 55mm a 75mm, no mínimo; • Mecanismo de ajuste fino com uma faixa de 0 a 50mm e grosseiro com alcance mínimo de 100mm para a obtenção de foco nítido; • Deve possibilitar a obtenção de imagens nítidas e todos os níveis de ampliação, com transição suave em os aumentos. • Campo de iluminação de 80mm, no mínimo; • Campo observado com campo de visão ajustável, com um diâmetro variando entre 13mm a 70mm, no mínimo;	226557-5	UND	1	R\$ 26.000,47	R\$ 26.000,47



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



• Câmara interna construída em aço inoxidável; • Objetiva de resolução com distância focal de 300mm, no mínimo; • Focalização do tipo manual na objetiva ou automática; • Permitir travamento do binóculo; • Chave geral de energia - liga/desliga; • Altura regulável; • Tensão de alimentação bivolt automático; • Proteção contra choque elétrico: Classe I, no mínimo; • Proteção contra penetração de água: IPX1, no mínimo. ACESSÓRIOS: • 6 fusíveis compatíveis; • Cabo de alimentação com padrão ABNT atualizado; 1.2.1 Registro ANVISA: Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta corrigida, Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial, com data de registro e revalidação ou validade do registro. 1.2.2 Literatura Técnica / Catálogos: Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta corrigida, a literatura técnica, catálogos e/ou manuais dos equipamentos e acessórios (em português). Em caso de materiais disponíveis na internet, fornecer o site para consulta. Todas as características técnicas do equipamento deverão ser comprovadas em manual da Anvisa, catálogo ou documento oficial da empresa. 1.2.3 Treinamento: Deverá ser feito treinamento operacional (utilização) 1.2.4 Garantia mínima de 12 (doze): A contar da instalação do equipamento.					
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO**					R\$ 26.000,47

3.3 - A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por XX itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- 4.1.1** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2** - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 4.3** - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 4.4** - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.
- 4.5** - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.
- 4.6** - Não poderão disputar esta licitação:
- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.7** - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.8** - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.9** - O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



4.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

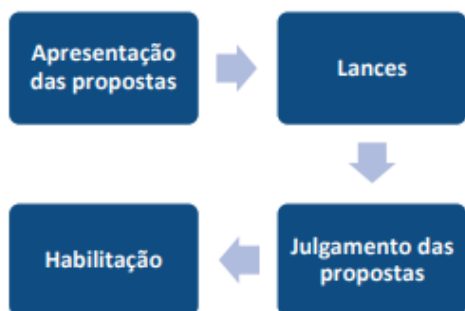
4.12 - O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 - A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 - A licitação terá as seguintes fases:



5.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 -As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06](#) e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. [42 a 49](#), observado o disposto no [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- 5.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;
- 5.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.
- 5.5 - A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.6 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 5.8 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- 5.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:
- a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- 5.12 - Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 5.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ Valor do item.
☐ (percentual) desconto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.9.4](#).

6.5 - Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 - A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 - Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, conforme especificado no Termo de Referência, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



7.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9.2 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.9.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos licitantes será 0,5% (cinco décimas por cento)

7.9.4 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9.5- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a) No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☐ Aberto e fechado	a) No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b) A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c) Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d) No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e) Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i> .
☐ Fechado e aberto	a) No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b) Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c) Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. d) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. e) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. f) Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. g) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. h) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.9.6 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.9.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.9.9- No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.9.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.11- Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colo-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



cada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.9.12.1 - Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

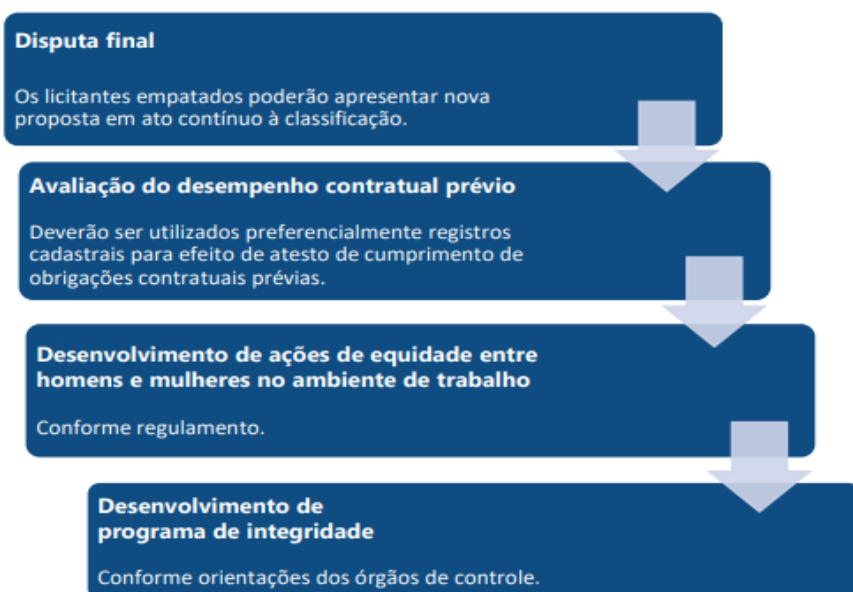
7.9.12.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto.

7.9.12.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

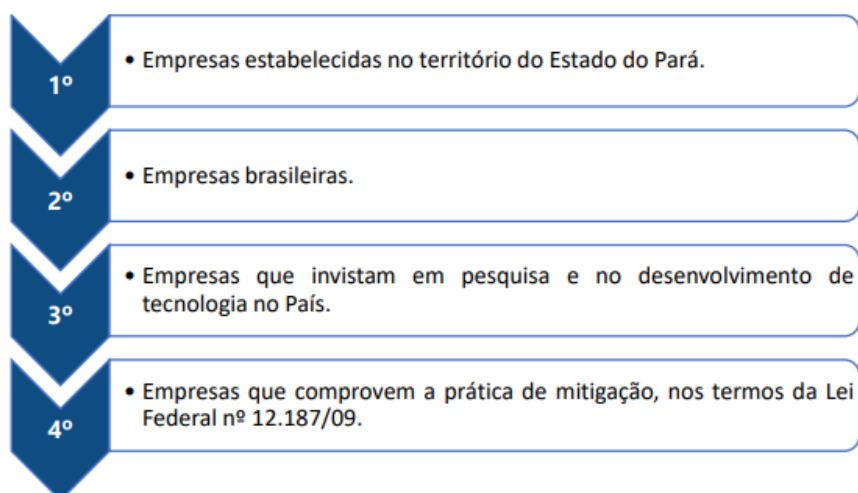
7.9.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.11 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



7.13 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.14 - Serão aceitos somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

7.15 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.17 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.20 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



8.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

9.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



9.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para o Hospital Ophir Loyola, o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



9.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2H (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	e Impedimento de licitar e contratar*
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 - As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



12.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 - O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplhol03@gmail.com e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no Hospital Ophir Loyola, localizado na Avenida Magalhães Barata, 992, bairro de São Braz, Belém – Pa.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2 - ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.12.3 - ANEXO III – Minuta do Contrato

Belém (PA), 06 de Novembro de 2024.

JAQUES DA SILVA NEVES
DIRETOR GERAL DO HOL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID.	QTD	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	COLPOSCÓPIO, com as seguintes especificações técnicas: • Equipamento deve conter no mínimo cabeça óptica, haste central e estativa de chão com 4 rodízios com travas em todos; • Deve possuir binóculo do tipo reto; • Seleção de aumento tipo tambor; • Deve possuir oculares de 12,5 vezes; • Oculares de 10,5x no mínimo; • Distância focal de 150mm no mínimo; • Capacidade de ajuste interpupilar com variação de 0° a 160°, no mínimo; • Deve possuir pelo menos 5 opções de aumentos manuais com seletor, sendo no mínimo 3x e máximo igual ou superior a 17x; • Sistema de iluminação LED; • Ajuste de iluminação por meio de botão de fácil acesso para manuseio; • Campo de iluminação • Possuir filtro de luz verde, no mínimo; • Ajuste de dioptrias, de 55mm a 75mm, no mínimo; • Mecanismo de ajuste fino com uma faixa de 0 a 50mm e grossoiro com alcance mínimo de 100mm para a obtenção de foco nítido; • Deve possibilitar a obtenção de imagens nítidas e todos os níveis de ampliação, com transição suave em os aumentos. • Campo de iluminação de 80mm, no mínimo; • Campo observado com campo de visão ajustável, com um diâmetro variando entre 13mm a 70mm, no mínimo; • Câmara interna construída em aço inoxidável; • Objetiva de resolução com distância focal de 300mm, no mínimo; • Focalização do tipo manual na objetiva ou automática; • Permitir travamento do binóculo; • Chave geral de energia - liga/desliga; • Altura regulável; • Tensão de alimentação bivolt automático; • Proteção contra choque elétrico: Classe I, no mínimo; • Proteção contra penetração de água: IPX1, no mínimo. ACESSÓRIOS: • 6 fusíveis compatíveis; • Cabo de alimentação com padrão ABNT atualizado; 1.2.1 Registro ANVISA: Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta corrigida, Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário	226557-5	UND	1	R\$ 26.000,47	R\$ 26.000,47



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Oficial, com data de registro e revalidação ou validade do registro. 1.2.2 Literatura Técnica / Catálogos: Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta corrigida, a literatura técnica, catálogos e/ou manuais dos equipamentos e acessórios (em português). Em caso de materiais disponíveis na internet, fornecer o site para consulta. Todas as características técnicas do equipamento deverão ser comprovadas em manual da Anvisa, catálogo ou documento oficial da empresa. 1.2.3 Treinamento: Deverá ser feito treinamento operacional (utilização) 1.2.4 Garantia mínima de 12 (doze): A contar da instalação do equipamento.					
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO**					R\$ 26.000,47

2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Não se aplica.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

3.1.1 Considerando que o Hospital Ophir Loyola (HOL) é um Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), referência em Oncologia adulto (a partir de 19 anos).

3.1.2 Considerando a Divisão do Ambulatório como setor responsável pela realização de exames de Biópsia de colo uterino e colposcopia.

3.1.3 Considerando que estes exames são responsáveis pelo estadiamento e diagnóstico do câncer do colo de útero.

3.1.4 Considerando que o colposcópio atual com número de patrimônio 16032 ,com tempo de uso aproximado de vinte anos ,apresenta problemas frequentes, com a necessidade de substituição;

4 – NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

5.1 – HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

☐ Sim.
☒ Não.

5.2 – O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

☐ Sim.
☒ Não.

5.3 – HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

☒ Sim. **Detalhar:** 12 meses, a contar da instalação do equipamento. Durante o período, a contratada compromete-se em manter os equipamentos por ele fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Estudo. Todas as partes, peças e acessórios do equipamento estarão sujeitas ao mesmo período de garantia definido para o equipamento, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação. A garantia deverá ser prestada pelo licitante no local onde o equipamento for instalado. Durante o período de garantia, caso seja necessário realizar a manutenção do equipamento fora do hospital, a contratada deverá justificar o fato, e estará obrigado a realizar todos os



	serviços de manutenção do equipamento sem custo adicional ao hospital, sendo o fornecedor responsável por retirada/coleta, reparo, devolução e instalação do aparelho no local de origem. Caso o equipamento apresente problemas durante o período de garantia, o hospital poderá solicitar a prorrogação da vigência da garantia sem custo adicional, ficando a contratada obrigada a prorrogar o período de vigência da garantia por período igual a quantidade de dias que o equipamento esteve danificado aguardando o reparo por parte do licitante. Para estes casos, será contabilizada a soma de dias de equipamento danificado, sendo a contagem de dias iniciado a partir da abertura do chamado para a assistência técnica e encerrado no dia da conclusão do serviço e apresentação do relatório de serviço técnico. ☐ Não.
5.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Detalhar: A Contratada prestará Assistência técnica em relação aos bens indicados no item 01, durante a vigência do contrato, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele na região, sem custo para a administração pública. Se faz necessária assistência técnica autorizada, para agilidade nas correções de eventuais falhas no equipamento, e que não seja necessário o envio do equipamento para outra região. Diminuindo, assim, o impacto na assistência ao paciente. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do hospital. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificativa ao fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração para análise da solicitação. Os chamados serão feitos pelo Contratante, por escrito, e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual ou equivalente e serem devolvidos em até prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para empresas nacionais e internacionais, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais. ☐ Não será prestada assistência técnica.
6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
6.1 – FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade De Licitação, com fundamento no art.74, Y, da Lei Federal nº14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art.75, II, da Lei Federal nº14.133/21. *Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art.75, Y, da Lei Federal nº14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
6.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
6.3 – O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
6.4 – CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	6.4.1 - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no edital e seus anexos. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa;



	6.4.2 - Apresentar catálogo descritivo, ficha técnica, ou folder do material ofertado EM PORTUGUÊS, que contenha informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no edital (§ 9º do art. 12, da Lei 6.360/1973); 6.4.3 - Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, Folder, Rótulo ou Fotografia; 6.4.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação; 6.4.5 - Apresentar na proposta que a Garantia dos Equipamentos licitados deverão ser de no mínimo 24 meses, a contar da data instalação, sob pena, constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei; ou 6.4.6 - Declaração da CONTRATADA de que prestará garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses nos locais de instalação dos equipamentos, com cobertura de preventivas semestrais e corretivas com peças (não apenas para falhas de fabricação), conforme estabelecido nos anexos deste Termo de Referência 6.4.7 - Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no Edital, não será levada em consideração durante o julgamento. 6.4.8 - Todas as Empresas que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, estarão obrigadas a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte seqüenciais: 6.4.8.1 - Comprovação do registro dos produtos na ANVISA vigente (art. 12 caput c/c art. 25 caput e § 1º da Lei 6.360/1976); 6.4.8.2 - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro (art. 12, § 6º e 7º da Lei 6.360/1976); 6.4.8.3 - As empresas que não apresentarem a documentação supracitada serão automaticamente eliminadas.
6.5 – HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim Indicar os itens: 01 ☐ Não
7 – REQUISITOS DA CONTRATADA	
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	7.2.1 Será exigido das empresas licitantes que comprovem habilitação técnica compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos: 7.2.1.1 - Atestado (s) ou certidão (s) de capacidade técnica e operacional, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão, indicando local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços; 7.2.1.2 - Os atestados deverão comprovar o fornecimento de 50% do quantitativo,



permanecendo as demais exigências, no intuito de validar sua competência no mercado;

7.2.1.3 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados;

7.2.1.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, deverá(ão) estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

7.2.1.5 - A título de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.2.1.6 - Declaração em papel timbrado da CONTRATADA fazendo referência ao presente Edital de Pregão, declarando que, caso seja a vencedora, até a assinatura da ata de registro de preços, possuirá rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante e que prestará assistência técnica durante a instalação e o período de garantia dos Equipamentos Médico-Hospitalares, incluindo: equipamentos, partes, peças, acessórios, softwares. Caso a empresa já possua assistência técnica autorizada, deve apresentar comprovação de tal.

7.2.1.10 - Fornecer os equipamentos dentro das exigências Técnicas ou Normativas tais como:

7.2.1.10.1 - REGISTRO NA ANVISA/Inmetro/ABNT/NBR/IEC;

7.2.1.10.2 - A contratada deve fornecer os equipamentos dentro das exigências Técnicas ou Normativas, tais como: NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-2-27; NBR IEC 60601-2-30; NBR IEC 60601-2-34; RDC 509/2021; RDC 665/2022; e RDC 579/2021;

7.2.1.11 - Declaração em papel timbrado citando responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.12 - Autorização de Funcionamento (AFE ou AE), emitida pelo órgão da Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Estadual (VISA local), na qual a empresa fabricante nacional ou empresa responsável pelo registro do equipamento junto a ANVISA esteja sediada, com vigência atualizada (art. 2º, Parágrafo Único e arts. 4º, do Decreto nº 8.077/2013 c/c arts. 21 ao 34 da Lei 5.991/73 e arts. 2º e 51, Parágrafo Único da Lei nº 6.360/76)

7.2.1.13 - Autorização de Funcionamento (AFE ou AE), emitida pelo órgão da Vigilância Sanitária, deverá ser apresentada em conformidade com o CNPJ da Empresa participante da licitação, com vigência atualizada (Parágrafo Único do art. 51 da Lei nº 6.360/1976)

7.2.1.14 - Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada;

7.2.1.15 - Não serão aceitos protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento, nem documentos substitutos com prazos de validade vencidos, exceto quando existir legislação municipal que o autorize;

7.2.1.16 - Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos;

7.2.1.17 - Declaração de fornecimento de treinamento técnico e operacional do equipamento para a equipe técnica e aos usuários, respectivamente, indicados e em turnos definidos nos itens 9.6.16 e 9.6.17 (manhã, tarde e noite, se necessário);

7.2.1.18 - Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no Edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

7.2.1.19 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o seu julgamento.



7.3 – HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

☒ Sim.

Especificar:

7.3.1 A CONTRATADA, sempre que possível deve aplicar os critérios descritos no DECRETO Nº 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de licitações e contratos administrativos, CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, Seção II – Critérios:

Art. 5º São considerados critérios e práticas gerais sustentáveis, dentre outros:

I - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

II - adoção das seguintes medidas em relação aos resíduos sólidos:

a) coleta seletiva e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial pertencente à cadeia de fornecimento de produtos e serviços, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, mediante logística reversa ou outros meios similares;

b) destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final;

c) gestão integrada de resíduos sólidos;

d) logística reversa;

e) manejo integrado de resíduos sólidos;

III - observação da legislação quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - redução da emissão de poluentes e gases de efeito estufa;

V - utilização de produtos de baixa toxicidade, de origem ambiental sustentável comprovada, reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis e compostáveis;

VI - economia no consumo de água e energia;

VII - maior vida útil e menor custo de manutenção;

VIII - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

IX - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

X - fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias, especialmente àquelas voltadas para pessoas pertencentes aos grupos de minorias, vulneráveis ou em ressocialização; e

XI - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios e contratos, outras exigências a respeito da observância de práticas de sustentabilidade.

Subseção II - Critérios de sustentabilidade para licitação e contratação de bens e serviços

Art. 9º São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital:

I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis;

II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume



possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e

V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem.

§ 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade.

§ 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital.

Art. 10. Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras:

I - utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II - adoção de medidas para evitar o desperdício de água;

III - fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

V - coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.”

7.3.2 A CONTRATADA no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor;

7.3.3 A CONTRATADA teve o cuidado de adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

7.3.4 A CONTRATADA poderá utilizar parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas;

7.3.5 Na pré-qualificação, o Hospital poderá atribuir indicadores para classificação dos fornecedores com base em critérios objetivos de excelência operacional, sustentabilidade e melhoria da competitividade, entre outros;

7.3.6 O desfazimento de peças utilizadas, assim como toda logística necessária, está sob responsabilidade da CONTRATADA;

☐ Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



7.4 – HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: RISCO 01: Especificação dos serviços prestados; RISCO 02: Cotação de preço em desacordo com o valor praticado no mercado RISCO 03: Entrega de equipamentos e/ou peças de baixa qualidade; RISCO 04: Inexecução dos serviços contratados em tempo hábil ☐ Não.
8 – FORMA DE ENTREGA DO BEM	
8.1 – COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☐ Não se aplica.
8.2 – LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	8.2.1 - A entrega do objeto para o Hospital Ophir Loyola observará ao seguinte: 8.2.1.1 - Local da entrega: Divisão de Patrimônio do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, nº 992, bairro São Braz, Belém-PA. Tel: (91) 3265-6636; 8.2.1.2 - Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho; 8.2.1.3 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao HOL, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail patrimonio.hol@ophirloyola.pa.gov.br e patrimonio_hol@yahoo.com.br;
8.3 – PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	8.3.1 Não se aplica;
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
9.1 – PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
9.2 – HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; ☒ Não.
9.3 – FORMA DE PAGAMENTO	9.3.1 - Meio Ordem bancária. 9.3.2 - Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. 9.3.3 - Qual o prazo? O pagamento será efetuado referente ao mês da prestação de serviços, até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. 9.3.4 - Prova de Regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada conforme abaixo: • Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. • Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO	9.4.1 - A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo do HOL pela contratada, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será ates-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	tada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação; 9.4.2 - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais; 9.4.3 - Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação; 9.4.4 - Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item; Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante; 9.4.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; 9.4.6 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; 9.4.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo; 9.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos; 9.4.9 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa; 9.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF; 9.4.11 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante; 9.4.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; 9.4.14 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
9.5 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim. ☒ Não
9.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9.6.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;



- 9.6.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.6.3 - Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do material necessário em até 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pelo contratante.
- 9.6.4 - Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 9.6.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 9.6.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 9.6.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.6.8 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 9.6.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, durante a vigência do contrato. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados no prazo de 05 (cinco) dias.
- 9.6.10 - Responsabilizar -se pela atividade da correta e pontual entrega dos produtos do Contrato, evento que se estende até o momento em que o produto é posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pela Divisão de Patrimônio e em condição de conferência, dentro prazo estabelecido no edital;
- 9.6.11- Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos produtos, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;
- 9.6.12 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos produtos ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja totalmente descarregado no local indicado pela Divisão de Patrimônio em condições de conferência;
- 9.6.13 – Prestar auxílio técnico/treinamento quando solicitado para que a equipe de Engenharia Clínica do HOL possa realizar a instalação/troca da peça/acessório.
- 9.6.14 - Sobre a **EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE A GARANTIA:**
- 9.6.14.1 - Durante o período de garantia, a contratada fica obrigada a realizar todas as manutenções preventivas com **periodicidade semestral**, inclusive com fornecimento, aplicação e reposição de kits de manutenção preventiva/preditiva com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.), sem custo adicional para o hospital;
- 9.6.14.2 - Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos referentes aos serviços de manutenção preventiva, incluindo todos os custos



com transporte, coleta e envio de equipamentos;

9.6.14.3 - A CONTRATADA deverá fornecer uma planilha anual onde constarão as datas e horários das manutenções preventivas. Esta planilha deverá ser enviada a Coordenação de Engenharia Clínica (CEGC), para que haja o agendamento e programação com o setor beneficiado pelos equipamentos. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos neste item, sem ônus adicional para o Hospital, aplicando, sempre que necessário, materiais e peças originais necessárias ao pronto restabelecimento funcional. O plano de manutenções programadas deverá ser elaborado e entregue para validação nos primeiros 30 dias de contrato;

9.6.15 - Sobre a **ASSISTENCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA)**:

9.6.15.1 - A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do hospital. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificativa ao fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração para análise da solicitação;

9.6.15.2 - Os chamados serão feitos pelo Contratante, por escrito, e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual ou equivalente e serem devolvidos em até prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para empresas nacionais e internacionais, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

9.6.15.3 - A CONTRATADA deverá dispor para esses serviços, pessoal qualificado/especializado, equipamentos de medição e testes calibrados, peças e componentes originais, reunindo desta forma as melhores condições para promover alta confiabilidade de funcionamento e prolongada vida útil do produto;

9.6.15.4 - O prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva, será de até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja a necessidade de importação de peças, o prazo máximo deverá ser de 10 (dez) dias úteis, ou conforme acordado entre as partes. Períodos de tempo superiores ao mencionado podem ensejar extensão do período de garantia. Portanto a contratada deve envidar esforços no sentido de buscar soluções que mantenham a qualidade e disponibilidade de funcionamento dos equipamentos e sistemas;

9.6.15.5 - A CONTRATADA deverá emitir, durante os chamados de manutenção corretiva e preventiva, relatório detalhado, descrevendo os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões e observações relativas à manutenção do equipamento. Os relatórios serão emitidos em 02 (duas) vias e assinados pelo fiscal técnico;

9.6.15.6 - A CONTRATADA deverá arcar com despesas por danos causados em qualquer equipamento e/ou estrutura predial do Hospital caso seja comprovado que a mesma foi responsável pelo dano;

9.6.15.7 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais e produtos de limpeza em geral, estopa, trapo, limpeza química ou mecânica, materiais para lubrificação, graxas, óleos lubrificantes, vaselina, produtos para pintura, serviços de soldagem, solda, etc, necessários a plena execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim colocar em atividade equipamentos parados. Tais materiais, ferramentas e equipamentos devem ser aplicados/utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante. Os custos de tais materiais já devem ser previstos na proposta comercial de custos mensais fixos, não devendo ser repassado à contratante, sob risco de pagamento em duplicidade;



9.6.16 - Sobre o **TREINAMENTO OPERACIONAL:**

9.6.16.1 - Ficará a contratada obrigada a realizar o treinamento operacional aos profissionais do hospital sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. Os treinamentos ministrados deverão ser suficientes para qualificar os profissionais para utilização adequada do equipamento;

9.6.16.2 - Os treinamentos operacionais deverão ser realizados no mínimo em 02 (dois) dias diferentes para as equipes do hospital e deverão ser realizados nos dois turnos (manha e tarde), para permitir a capacitação de profissionais assistenciais que trabalham nos diferentes turnos;

9.6.16.3 - O treinamento operacional deverá ser agendado com o HOL, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e com a devida aprovação desta data;

9.6.16.4 - Entregar um vídeo, em formato de gravação MPEG ou MP4, contendo o treinamento operacional do equipamento, a ser entregue em CD/DVD, Pendrive ou Email, cabendo ao responsável pelo recebimento avaliar a qualidade do treinamento realizado e solicitar outro vídeo se necessário. Este vídeo poderá ser gravado no momento da realização do treinamento operacional no hospital;

9.6.17 - Sobre o **TREINAMENTO TÉCNICO:**

9.6.17.1 - Ficará a contratada obrigada a ministrar um treinamento técnico aos profissionais do hospital e engenharia clínica, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, para manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e princípios de funcionamento, e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela contratada a seus próprios profissionais;

9.6.17.2 - O treinamento técnico ministrado deverá ser suficiente para qualificar os profissionais para realizar procedimentos básicos de manutenção do equipamento e verificação do funcionamento adequado do mesmo;

9.6.17.3 - O treinamento técnico consistirá de:

9.6.17.3.1 - Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento e apresentação do princípio de funcionamento, bem como detalhes sobre rotinas de teste e procedimentos de calibração do mesmo, (contendo inclusive a informação de parâmetros que devem ser calibrados e as faixas de valores aceitáveis);

9.6.17.3.2 - Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

9.6.17.3.3 - O treinamento técnico deverá ser realizado dentro das dependências do hospital, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia do hospital, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de instalação do equipamento;

9.6.18 - Sobre a **ENTREGA DE MANUAL DE OPERAÇÕES (MANUAL DO USUÁRIO):**

9.6.18.1 - Na entrega do equipamento, o fornecedor deverá entregar o manual de operações (manual do usuário), em português ou acompanhado de tradução, para cada item do objeto da licitação, sendo o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação;

9.6.19 - Sobre a **ENTREGA DE MANUAL TÉCNICO:**

9.6.19.1 - Na entrega do equipamento, o fornecedor deverá entregar o manual técnico (manual de serviço).

9.6.19.2 - O manual técnico (manual de serviço) compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, roteiro e procedimentos de calibração (contendo inclusive a informação de parâmetros que devem ser calibrados e as faixas de valores



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	aceitáveis), lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual; 9.6.20 – Deve ser fornecida toda e qualquer senha de instalação/manutenção, sem ônus à instituição 9.6.21 - Comprovação, por ocasião da contratação, de registro ativo e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estão vinculadas a cada uma das empresas indicadas para realizar a instalação dos equipamentos, testes e garantia de funcionamento, quando não a própria CONTRATADA; ou 9.6.22 - Declaração de que cumprirá tal exigência (descrita no item 7.2.1.8) no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
9.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9.7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato; 9.7.2 - Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência; 9.7.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim; 9.7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo; 9.7.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 9.7.6 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada; 9.7.7 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo. 9.7.8 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
9.8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9.8.1 - Serão aplicáveis, no que couberem, as sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, além de outras normas complementares. * Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8289 Elemento de Despesa: 449052 Fonte do Recurso: 01500100203/01659000069 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
11 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores VANESSA ALBUQUERQUE DO AMARAL RODRIGUES - Coordenação do Ambulatório (CAMB) e KAREN ADRIELLE SOUZA LIRA - Coordenação de Engenharia Clínica (CEGC), designados Representantes da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/21.

11.2 A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

*** Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.**

VANESSA ALBUQUERQUE DO AMARAL RODRIGUES

MATRÍCULA 5904910/1
COORDENAÇÃO DO AMBULATÓRIO
Hospital Ophir Loyola

KAREN ADRIELLE SOUZA LIRA

MATRÍCULA 5983354/1
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA
Hospital Ophir Loyola

OTÁVIO JONAS MAGALHÃES DOS SANTOS

MATRÍCULA 5977091/1
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA
Hospital Ophir Loyola



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ANEXO I – A
MODELO DE PROPOSTA

LOGO DA EMPRESA		CABEÇALHO								
PROPOSTA DE PREÇO										
IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO COMPRADOR					CIDADE/UF				
	ENDEREÇO					CEP	DATA DO PROCESSO		VALIDADE DA PROPOSTA	
	FORMA / TIPO					Nº DO PREGÃO	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO			
OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO									
DADOS DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL:					INS. ESTADUAL:		INS. MUNICIPAL:		
	CNPJ:					CIDADE/UF:		CEP:		
	ENDEREÇO:					E-MAIL:				
	BANCO:									
OBS.:										
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REG ANVISA	UNID	QUANT	QUANT. EMBALAGEM	MARCA/FABRICANTE	VL. UNIT.	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VL. TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
T O T A L					RS	VALOR POR EXTENSO				
* DECLARAÇÕES										
* LOCAL										
DATA:										

ASSINATURA DIGITAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1 - QUAL A
NECESSIDADE SER
ATENDIDA?**

- 1.1.1 Considerando que o Hospital Ophir Loyola (HOL) é um Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), referência em Oncologia adulto (a partir de 19 anos).
- 1.1.2 Considerando a Divisão do Ambulatório como setor responsável pela realização de exames de Biópsia de colo uterino e colposcopia.
- 1.1.3 Considerando que estes exames são responsáveis pelo estadiamento e diagnóstico do câncer do colo de útero.
- 1.1.4 Considerando que o colposcópio atual com número de patrimônio 16032, com tempo de uso aproximado de vinte anos, apresenta problemas freqüentes, com a necessidade de substituição;
- 1.1.5 O setor necessita de aparelho para substituição do anterior, que encontra-se obsoleto para continuidade dos atendimentos realizados no ambulatório desta casa de saúde;

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**2.1 - QUAL O TIPO
DE OBJETO?**

- ☒ Bem.
☐ Serviço.

**2.2 - QUAL A
NATUREZA?**

- ☐ Continuada. ☐ Com monopólio.
☐ Sem monopólio.
- ☒ Não continuada.

**2.3 - QUAL A
VIGÊNCIA?**

- ☐ 30 dias (pronta entrega).
☐ 180 dias.
☒ 12 meses.
☐ Indeterminado.
- ☐ Outro: ☐ dias.
☐ meses.
☐ anos.

**2.4 - PODERÁ HAVER
PRORROGAÇÃO?**

- ☐ Sim.
☒ Não.
☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

**2.5 - HÁ TRANSIÇÃO
COM CONTRATO
ANTERIOR?**

- ☐ Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa.
Prazo final: dd/mm/aaaa.
- ☒ Não.

**2.6 - PADRÃO MÍNIMO
DE QUALIDADE**

Item

Descrição detalhada

1

O produto deverá atender na íntegra as especificações da RDC 579/2021 (Dispõe sobre a importação, comercialização e doação de dispositivos médicos usados e reconicionados), 665/2022 (Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro) e registro VIGENTE no Ministério da Saúde/ANVISA, com Certificado de Conformidade IEC, IP mínimo de 42.

2

O equipamento deve atender de forma total a especificação descrita no item 5.3.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	3	Fornecer os equipamentos dentro das exigências Técnicas ou Normativas, tais como: NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-2-27; NBR IEC 60601-2-30; NBR IEC 60601-2-34; RDC 509/2021; e 579/2021.
	4	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
	5	O produto deve estar acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso.
	6	Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de garantia, CNPJ da empresa e demais dados que constem na lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).
	7	Apresentar Registro ANVISA do equipamento apresentado.
	8	Apresentar catálogo técnico em português.
2.7 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar: Produtos de acordo com as especificações: Certificação do INMETRO; acondicionados com o menor volume possível; em conformidade com a ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que utilize materiais recicláveis; bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS; e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
2.8 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. ☐ Não.	
3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO		
3.1 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Internet. ☒ Outro. ☒ Contratações similares. ☐ Audiência pública. Especificar: COMPRASNET.	
3.2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Das soluções estudadas: Solução 01 – locação; Solução 02 – aquisição; Considerando o custo do bem (média de R\$ 25.000,00) as soluções encontradas no mercado, bem como no COMPRASNET foram de AQUISIÇÃO. Tendo em vista a solução da necessidade apresentada pelo setor, das possíveis soluções apresentadas, não é o caso de locação, pois considerando a comparação de preços apresentadas na tabela anterior, não se observa vantajosidade nesta opção. Além disso, considerou-se também a opção de um contrato de locação seria uma despesa de natureza continuada ao Hospital, torna-se mais oneroso uma despesa fixa de locação. Vale ressaltar também, que por tratar-se uma CACON, há um gasto maior com medicamentos no hospital, por ser de natureza para tratamento oncológico. A rubrica da despesa com custeio e serviços é a mesma, portanto, a preferência do hospital considera sempre a compra de medicamentos. Também não é o caso de comodato, (onde são fornecidos os insumos pela empresa contratada e a mesma realiza o empréstimo gratuito de equipamento), pois o Equipamento não exige insumos para esta modalidade. Mediante as opções apresentadas, considerando a diferença de custo, bem como as desvantagens apresentadas podem ser trabalhadas, define-se como melhor escolha economi-	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	ca a SOLUÇÃO 02 (AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO).	
3.3 - HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.	
4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?	A melhor solução encontrada remete a Aquisição de 01 (UMA) unidade de Colposcópio. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho constam na descrição dos itens, em que são observadas obrigações do fornecedor, descritas no Termo de Referência, tais como treinamento, instalação, manual, testes, assistência técnica, bem como garantia e outros temas técnicos. Não é aplicável reciclagem desse tipo de item, por não serem material de consumo. Quando terminarem sua vida útil ou o custo para manutenção corretiva for desvantajoso economicamente comparado ao valor do produto, é possível realizar alienação dos itens através de leilão para retirada do equipamento. Por tratar-se de equipamento novo, a assistência técnica e possíveis manutenções já se encontra incluso deste objeto, por período de 01 (um) ano, a contar da instalação do mesmo. Custos indiretos, quanto à manutenção só serão vislumbrados após esse período de tempo de uso do aparelho, no qual o produto adquirido será incluído no Contrato de Engenharia clínica do Hospital, que acaba por ter um custo reduzido por abranger todos os Equipamentos/aparelhos, ao invés de cada um individualmente. Espera-se ainda, por ser novo, ter baixíssimo custo de manutenção preventiva, caso haja alguma intercorrências ao colocar no contrato de Engenharia clínica, após o tempo de garantia.	
4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.	
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.	Justificativa: Se faz necessária assistência técnica autorizada no Estado do Pará, para agilidade nas correções de eventuais falhas no equipamento, e que não seja necessário o envio do equipamento para outra região. Diminuindo, assim, o impacto na assistência ao paciente. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do hospital. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificativa ao fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração para análise da solicitação.
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim.	Descrever solução: Durante o período de garantia, é necessária que a contratada realize manutenções corretivas e preventivas (semestral), com emissão de certificado, para garantir o bom desempenho do equipamento, de forma segura, eficiente e econômica. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Durante o período de garantia, a contratada fica obrigada a realizar todas as manutenções corretivas, sempre que necessário independente da quantidade. Os chamados serão feitos pelo Contratante, por escrito, e-mail ou por telefone, obrigando-se a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



empresa a atendê-la no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual ou equivalente e serem devolvidos em até prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para empresas nacionais e internacionais, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Durante o período de garantia, a contratada fica obrigada a realizar todas as manutenções preventivas com **periodicidade semestralmente**, inclusive com fornecimento, aplicação e reposição de kits de manutenção preventiva/preditiva com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.), sem custo adicional para o hospital. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos referentes aos serviços de manutenção preventiva, incluindo todos os custos com transporte, coleta e envio de equipamentos. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, o Calendário de Manutenção Preventiva para o período de garantia.

APÓS O TÉRMINO DA GARANTIA: Os equipamentos poderão ser aditivados ao contrato da prestadora de serviços especializados em engenharia clínica do HOL.

☐ Não.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

5.1 - COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☒ Outro. Especificar: Análise da demanda.	☐ Análise de contratações similares.								
5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O objeto desta aquisição busca realizar estudo sobre a viabilidade para compra de colposcópio. O quantitativo estimado partiu do quantitativo apresentado pelo requisitante;									
5.3 - ESPECIFICAÇÃO	<table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Und</th><th>Qtd</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>COLPOSCÓPIO, com as seguintes especificações técnicas: • Equipamento deve conter no mínimo cabeça óptica, haste central e estativa de chão com 4 rodízios com travas em todos; • Deve possuir binóculo do tipo reto; • Seleção de aumento tipo tambor; • Deve possuir oculares de 12,5 vezes; • Oculares de 10,5x no mínimo; • Distância focal de 150mm no mínimo; • Capacidade de ajuste interpupilar com variação de 0° a 160°, no mínimo; • Deve possuir pelo menos 5 opções de aumentos manuais com seletor, sendo no mínimo 3x e máximo igual ou superior a 17x; • Sistema de iluminação LED; • Ajuste de iluminação por meio de botão de fácil acesso para manuseio; • Campo de iluminação • Possuir filtro de luz verde, no mínimo; • Ajuste de dioptrias, de 55mm a 75mm, no mínimo; </td><td>UND</td><td>01</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Und	Qtd	01	COLPOSCÓPIO , com as seguintes especificações técnicas: • Equipamento deve conter no mínimo cabeça óptica, haste central e estativa de chão com 4 rodízios com travas em todos; • Deve possuir binóculo do tipo reto; • Seleção de aumento tipo tambor; • Deve possuir oculares de 12,5 vezes; • Oculares de 10,5x no mínimo; • Distância focal de 150mm no mínimo; • Capacidade de ajuste interpupilar com variação de 0° a 160°, no mínimo; • Deve possuir pelo menos 5 opções de aumentos manuais com seletor, sendo no mínimo 3x e máximo igual ou superior a 17x; • Sistema de iluminação LED; • Ajuste de iluminação por meio de botão de fácil acesso para manuseio; • Campo de iluminação • Possuir filtro de luz verde, no mínimo; • Ajuste de dioptrias, de 55mm a 75mm, no mínimo;	UND	01	
Item	Descrição	Und	Qtd							
01	COLPOSCÓPIO , com as seguintes especificações técnicas: • Equipamento deve conter no mínimo cabeça óptica, haste central e estativa de chão com 4 rodízios com travas em todos; • Deve possuir binóculo do tipo reto; • Seleção de aumento tipo tambor; • Deve possuir oculares de 12,5 vezes; • Oculares de 10,5x no mínimo; • Distância focal de 150mm no mínimo; • Capacidade de ajuste interpupilar com variação de 0° a 160°, no mínimo; • Deve possuir pelo menos 5 opções de aumentos manuais com seletor, sendo no mínimo 3x e máximo igual ou superior a 17x; • Sistema de iluminação LED; • Ajuste de iluminação por meio de botão de fácil acesso para manuseio; • Campo de iluminação • Possuir filtro de luz verde, no mínimo; • Ajuste de dioptrias, de 55mm a 75mm, no mínimo;	UND	01							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



		- Mecanismo de ajuste fino com uma faixa de 0 a 50mm e grosseiro com alcance mínimo de 100mm para a obtenção de foco nítido; - Deve possibilitar a obtenção de imagens nítidas e todos os níveis de ampliação, com transição suave em os aumentos. - Campo de iluminação de 80mm, no mínimo; - Campo observado com campo de visão ajustável, com um diâmetro variando entre 13mm a 70mm, no mínimo; - Câmara interna construída em aço inoxidável; - Objetiva de resolução com distância focal de 300mm, no mínimo; - Focalização do tipo manual na objetiva ou automática; - Permitir travamento do binóculo; - Chave geral de energia - liga/desliga; - Altura regulável; - Tensão de alimentação bivolt automático; - Proteção contra choque elétrico: Classe I, no mínimo; - Proteção contra penetração de água: IPX1, no mínimo. ACESSÓRIOS: 6 fusíveis compatíveis; - Cabo de alimentação com padrão ABNT atualizado; 1.2.1 Registro ANVISA: Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta corrigida, Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial, com data de registro e revalidação ou validade do registro. 1.2.2 Literatura Técnica / Catálogos: Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta corrigida, a literatura técnica, catálogos e/ou manuais dos equipamentos e acessórios (em português). Em caso de materiais disponíveis na internet, fornecer o site para consulta. Todas as características técnicas do equipamento deverão ser comprovadas em manual da Anvisa, catálogo ou documento oficial da empresa. 1.2.3 Treinamento: Deverá ser feito treinamento operacional (utilização) 1.2.4 Garantia mínima de 12 (doze): A contar da instalação do equipamento.		
--	--	--	--	--

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Painel de preços.					☒ Contratações similares.							
	☐ Simas.					☒ Fornecedores.							
	☐ Internet.					☐ Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio).</i>							
6.2 - ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição				Valor Unitário		Qtd		Valor Total			
	1	COLPOSCÓPIO				R\$ 19.565,25		1		R\$ 19.565,25			
										TOTAL		R\$ 19.565,25	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.	Por quê?	☒ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
	☒ Não.		☐ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	☒ Não.	

9 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

9.1 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim.	Especificar item do PCA: XII.
	☐ Não.	Providências: (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☒ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☐ Serviço/Bem de Consumo	☐ Ganho de Eficiência
	☐ Outro.	☒ Realização de Política Pública
		Especificar: (Indicar o benefício).

11 - PROVIDÊNCIAS PENDENTES

11.1 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).
	☒ Não.	

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

12.1 - HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim.	Especificar os impactos: Geração de lixo eletrônico. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: O desfazimento de peças utilizadas, assim como toda logística necessária, está sob responsabilidade da CONTRATADA; A mesma deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado
---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



e destinado, conforme a legislação ambiental, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor. Na pré-qualificação, o Hospital poderá atribuir indicadores para classificação dos fornecedores com base em critérios objetivos de excelência operacional, sustentabilidade e melhoria da competitividade.

☐ Não.

13 - CONCLUSÃO

**13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

☒ Sim.

☐ Não.

OTAVIO JONAS MAGALHAES DOS SANTOS
MATRÍCULA 5977091/1
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA
Hospital Ophir Loyola



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL NºXXX/2024

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | HOSPITAL OPHIR LOYOLA
CNPJ Nº 08.109.444-0001/71.

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO:

Aquisição de COLPOSCÓPIO, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

ENTREGA

Forma De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitador.

Prazo: O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez

Local-Hs

- Local da entrega: Divisão de Patrimônio do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, nº 992, bairro São Braz, Belém-PA. Tel: (91) 3265-6636;
- Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



VALOR TOTAL:

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☒ IPC ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM
A

Período A cada **12 meses**, a contar de 09/09/2024.

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANT
E

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo].

ou

NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo].

CONTRATADO

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 00000/2024** constante no PAE nº 2024/2219936 e é regido pela Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1- O objeto da contratação é a **Aquisição de COLPOSCÓPIO**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 - Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 - Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID.	QTD	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	COLPOSCÓPIO , com as seguintes especificações técnicas: • Equipamento deve conter no mínimo cabeça óptica, haste central e estativa de chão com 4 rodízios com travas em todos; • Deve possuir binóculo do tipo reto; • Seleção de aumento tipo tambor; • Deve possuir oculares de 12,5 vezes; • Oculares de 10,5x no mínimo; • Distância focal de 150mm no mínimo; • Capacidade de ajuste interpupilar com variação de 0º a 160º, no mínimo; • Deve possuir pelo menos 5 opções de aumentos manuais com seletor, sendo no mínimo 3x e máximo igual ou superior a 17x; • Sistema de iluminação LED;	226557-5	UND	1	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



• Ajuste de iluminação por meio de botão de fácil acesso para manuseio; • Campo de iluminação • Possuir filtro de luz verde, no mínimo; • Ajuste de dioptrias, de 55mm a 75mm, no mínimo; • Mecanismo de ajuste fino com uma faixa de 0 a 50mm e grosseiro com alcance mínimo de 100mm para a obtenção de foco nítido; • Deve possibilitar a obtenção de imagens nítidas e todos os níveis de ampliação, com transição suave em os aumentos. • Campo de iluminação de 80mm, no mínimo; • Campo observado com campo de visão ajustável, com um diâmetro variando entre 13mm a 70mm, no mínimo; • Câmara interna construída em aço inoxidável; • Objetiva de resolução com distância focal de 300mm, no mínimo; • Focalização do tipo manual na objetiva ou automática; • Permitir travamento do binóculo; • Chave geral de energia - liga/desliga; • Altura regulável; • Tensão de alimentação bivolt automático; • Proteção contra choque elétrico: Classe I, no mínimo; • Proteção contra penetração de água: IPX1, no mínimo. ACESSÓRIOS: • 6 fusíveis compatíveis; • Cabo de alimentação com padrão ABNT atualizado; 1.2.1 Registro ANVISA: Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta corrigida, Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial, com data de registro e revalidação ou validade do registro. 1.2.2 Literatura Técnica / Catálogos: Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta corrigida, a literatura técnica, catálogos e/ou manuais dos equipamentos e acessórios (em português). Em caso de materiais disponíveis na internet, fornecer o site para consulta. Todas as características técnicas do equipamento deverão ser comprovadas em manual da Anvisa, catálogo ou documento oficial da empresa. 1.2.3 Treinamento: Deverá ser feito treinamento operacional (utilização) 1.2.4 Garantia mínima de 12 (doze): A contar da instalação do equipamento.					
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO**					R\$

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

4.1 - As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULA 5

Preço

5.1 - O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **2024** na classificação:

Gestão/Unidade: xxxxxxxx.

Fonte: xxxxxxxx.

Programa de Trabalho: xxxxxxxx.

Elemento de Despesa: xxxxxxxx.

Plano Interno: xxxxxxxx.

CLÁUSULA 7

REAJUSTE

7.1 - O contrato será reajustado pelo **índice IPCA**.

7.2 - É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de 09/09/2024.

7.3 - O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 - O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 - O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 - O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 - Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 - Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 - O pagamento será realizado em 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 - O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco Banpará.

**Agên-
cia** xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 - Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 - A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 - A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 - A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 - Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 - A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 - Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 - Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 - A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 - O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 - O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O contratado garantirão cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 - A garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do contrato.

9.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante, cujos dados são:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Banco	Banpará.
Agên- cia	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis**(inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 - Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 - A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de dez **dias úteis**(conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

Contratante	Contratado
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	a) Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
c) Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do	d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CONTRATADO.	impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.	f) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.	g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia. h) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos: 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO. 4. Certidão de Regularidade do FGTS. 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato. i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE. j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto con-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	tratual. k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta. l) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação. m) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas. n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21. o) Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
--	--

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 - A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 - A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 - O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de



	penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c) Dar causa à inexecução total do contrato. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 - O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 - As sanções podem ser *acumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a) 1%(um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.	30%(trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inob-	



servância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 - Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 - Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 - A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 - A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 - No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 - As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



13.3 - As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 - O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 - Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 - Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 - O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos

17.1 - Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 - O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 - Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 - O contrato terá vigência **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa**(inserir data) e término em **dd/mm/aaaa**(inserir data).

19.2 - Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 - Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1 - As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha